



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data : LEI Nº 329/91.

Autoriza a concessão de subvenção ao Social Clube Arantinense.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal de Arantina, sanciono a seguinte Lei:

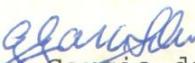
Art. 1º - Fica concedido uma subvenção ao Social Clube Arantinense para o exercício de 1991, até o limite de Cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

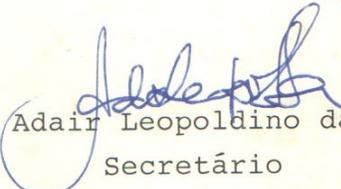
Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será liberada em parcelas, de acordo com o andamento do campeonato regional promovido na região pela Liga Andrelandense de Futebol.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão à conta do Orçamento Vigente, no código 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 16/09/91.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário